

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **534.225.541-49** pertencente a **JALMIRO GOMES DE OLIVEIRA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
649.383.396-9	ATIVO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.518,00	19/07/2021	
206.308.435-6	CESSADO	AUXÍLIO-ACIDENTE - ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 706,00	08/11/2021	18/07/2021
708.111.910-8	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO		01/10/2020	28/12/2020
706.952.672-6	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.045,00	30/07/2020	30/09/2020
706.154.683-3	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.045,00	01/07/2020	29/07/2020
706.050.144-5	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.045,00	01/06/2020	30/06/2020
630.418.691-0	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 1.045,00	20/11/2019	31/05/2020
602.164.006-7	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 678,00	13/06/2013	21/11/2013

Brasília, DF, 10/03/2025



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 250310IAP1-R9YCF-C1236

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOME JALMIRO GOMES DE OLIVEIRA	NIT 1241674424-2	OL 08.001.003	NB 649.383.396-9
--	----------------------------	-------------------------	----------------------------

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 649.383.396-9 REQUERIDO EM 07/05/2024 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.100,10, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 01/02/2024.

COMPAREÇA A PARTIR DE 03/06/2024 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1o. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

451507 - ITAU - RUBIATABA-GO
AVENIDA AROEIRA,667 CENTRO - RUBIATABA - GO

VIA SEGURADO

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A EC 103/2019 DE 14/11/2019
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
09/2019	1.381,14	1,1153	1.540,51*	08/2019	1.381,14	1,1167	1.542,36*	07/2019	1.274,68	1,1178	1.424,90*
06/2019	1.389,07	1,1179	1.552,92*	05/2019	1.383,82	1,1196	1.549,37*	04/2019	916,01	1,1263	1.031,75*
07/2018	954,00	1,1549	1.101,77*	06/2018	954,00	1,1714	1.117,53*	05/2018	954,00	1,1764	1.122,33*
04/2018	954,00	1,1789	1.124,69*	03/2018	954,00	1,1797	1.125,48*	02/2018	954,00	1,1818	1.127,50*
01/2018	954,00	1,1845	1.130,10*	12/2017	937,00	1,1876	1.112,85*	11/2017	937,00	1,1898	1.114,85*
10/2017	937,00	1,1942	1.118,97*	09/2017	1.249,33	1,1939	1.491,67*	08/2017	937,00	1,1936	1.118,41*
07/2017	937,00	1,1956	1.120,32*	06/2017	937,00	1,1920	1.116,96*	05/2017	937,00	1,1963	1.120,98*
04/2017	937,00	1,1973	1.121,87*	03/2017	937,00	1,2011	1.125,46*	02/2017	937,00	1,2040	1.128,16*
01/2017	937,00	1,2090	1.132,90*	12/2016	880,00	1,2107	1.065,47*	11/2016	880,00	1,2116	1.066,22*
10/2016	880,00	1,2136	1.068,03*	09/2016	880,00	1,2146	1.068,89*	08/2016	1.163,87	1,2184	1.418,07*
07/2016	880,00	1,2262	1.079,06*	06/2016	880,00	1,2319	1.084,13*	05/2016	880,00	1,2440	1.094,76*
04/2016	880,00	1,2520	1.101,77*	03/2016	880,00	1,2575	1.106,61*	02/2016	880,00	1,2694	1.117,13*
01/2016	880,00	1,2886	1.133,99*	12/2015	788,00	1,3002	1.024,58*	11/2015	788,00	1,3146	1.035,95*
10/2015	788,00	1,3247	1.043,93*	09/2015	788,00	1,3315	1.049,25*	08/2015	788,00	1,3348	1.051,88*
07/2015	1.042,19	1,3426	1.399,26*	06/2015	788,00	1,3529	1.066,12*	05/2015	788,00	1,3663	1.076,68*
04/2015	788,00	1,3760	1.084,32*	03/2015	788,00	1,3968	1.100,70*	02/2015	788,00	1,4130	1.113,46*
01/2015	788,00	1,4339	1.129,94*	12/2014	724,00	1,4428	1.044,61*	11/2014	724,00	1,4504	1.050,14*
10/2014	724,00	1,4559	1.054,13*	09/2014	724,00	1,4631	1.059,30*	08/2014	724,00	1,4657	1.061,21*
07/2014	653,94	1,4676	959,76*	12/2013	109,36	1,5342	167,78*	11/2013	678,00	1,5425	1.045,81*
10/2013	678,00	1,5519	1.052,19*	09/2013	678,00	1,5561	1.055,03*	08/2013	678,00	1,5585	1.056,72*
07/2013	678,00	1,5565	1.055,35*	06/2013	1.084,80	1,5609	1.693,29*	05/2013	678,00	1,5663	1.062,01*
04/2013	678,00	1,5756	1.068,27*	03/2013	678,00	1,5850	1.074,68*	02/2013	678,00	1,5933	1.080,27*
01/2013	678,00	1,6079	1.090,21*	12/2012	622,00	1,6198	1.007,56*	11/2012	622,00	1,6286	1.013,01*
10/2012	622,00	1,6401	1.020,20*	09/2012	622,00	1,6505	1.026,63*	08/2012	622,00	1,6579	1.031,25*
07/2012	601,94	1,6650	1.002,28*	05/2011	281,44	1,7605	495,49*	04/2011	545,00	1,7732	966,42*
03/2011	545,00	1,7849	972,80*	02/2011	545,00	1,7946	978,05*	01/2011	540,00	1,8114	978,19*
12/2010	510,00	1,8223	929,39*	11/2010	510,00	1,8411	938,96*	10/2010	510,00	1,8580	947,60*
09/2010	510,00	1,8680	952,72*	08/2010	510,00	1,8667	952,05*	07/2010	510,00	1,8654	951,38*
06/2010	510,00	1,8634	950,34*	04/2010	510,00	1,8850	961,39*	04/2009	356,50	1,9850	707,65*
03/2009	465,00	1,9889	924,87*	02/2009	465,00	1,9951	927,74*	01/2009	567,16	2,0079	1.138,81*
12/2008	415,00	2,0137	835,70*	11/2008	415,00	2,0213	838,88*	10/2008	415,00	2,0315	843,07*
09/2008	415,00	2,0345	844,33*	08/2008	415,00	2,0388	846,11*	07/2008	415,00	2,0506	851,02*

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
06/2008	415,00	2,0693	858,76*	05/2008	415,00	2,0891	867,00*	04/2008	415,00	2,1025	872,55*
03/2008	415,00	2,1132	877,00*	02/2008	380,00	2,1240	807,13*	01/2008	380,00	2,1387	812,70*
12/2007	380,00	2,1594	820,59*	11/2007	380,00	2,1687	824,11*	10/2007	380,00	2,1752	826,59*
09/2007	380,00	2,1806	828,65*	08/2007	380,00	2,1935	833,54*	07/2007	380,00	2,2005	836,21*
06/2007	380,00	2,2073	838,80*	05/2007	380,00	2,2131	840,98*	04/2007	380,00	2,2188	843,17*
03/2007	350,00	2,2286	780,02*	02/2007	350,00	2,2380	783,30*	11/1994	70,00	7,8919	552,43*
10/1994	70,00	8,0387	562,71*	09/1994	70,00	8,1601	571,21*	08/1994	64,79	8,6057	557,56*
07/1994	64,79	9,1289	591,46*								

* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 119.445,93 DIVIDIDO POR 118

SALARIO DE BENEFICIO (1.012,25) (1.100,00)

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 13 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL: (1.100,00 X 0,600) 1.100,10

*** NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE EXERCICIO ANTERIOR ***

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 01/02/2024

02/2024	REND.MENSAL	1.412,00	CORR.MONET.	7,91					LIQUIDO	1.419,91
03/2024	REND.MENSAL	1.412,00	CORR.MONET.	5,22					LIQUIDO	1.417,22
04/2024	REND.MENSAL	1.412,00							LIQUIDO	1.412,00

DESCONTO PARA IR 176,72

TOTAL BRUTO 4.249,13 DESCONTO 176,72 LIQUIDO 4.072,41

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS

05/2024 REND.MENSAL 1.412,00 13* SALARIO 1.412,00

TOTAL BRUTO 2.824,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 2.824,00

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.

Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

O segurado ou beneficiario devera apresentar declaracao informando se recebe, ou nao, beneficio de pensao p/morte na qualidade de dependente conjuge/companheiro(a)/ex-conjuge/ex-companheiro(a) em outro regime de previdencia social, conforme art.167a do regulamento prev. social em virtude das alteracoes implementadas pela emenda constitucional no 103, de 2019. Caso nao apresente a declaracao,o beneficio sera suspenso 60 dias apos o processamento da concessao da aposentadoria. Acesse o meu inss ou ligue 135 para fornecer a declaracao

Esclarecemos que o salario-de-beneficio calculado resultou em valor inferior ao valor de um salario minimo vigente na data do inicio do beneficio, sendo o mesmo reajustado para o minimo na forma do paragrafo 2 do art 29 da lei 8213/91 .

A Previdencia Social informa que o(a) segurado (a) aposentado(a) por invalidez que retornar voluntariamente a atividade tera sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei n. 8.213/91.

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Voce tem direito a receber cartao magnetico gratuito para saque do beneficio, sem cobranca de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente.

Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

Caso haja concessao de beneficio em outro Regime da Previdencia Social que implique em acumulacao de pensao por morte e/ou aposentadoria, devera ser informado ao INSS.

A Renda Mensal Inicial (RMI) do beneficio podera sofrer reducao nos caso de acumulacao deste beneficio com outros.

A sua Certidao para saque do PIS/PASEP/FGTS ja esta disponivel. Voce pode baixar pelo Meu INSS ou pedir pelo telefone 135.

Para baixar sua certidao:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em "Do que voce precisa?" e escreva "Certidao para Saque";
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instrucoes.